

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA PRG Nº 01/15**

*Prof.<sup>a</sup> Dra. Sissi Kawai Marcos, Pró-Reitora de Graduação do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos - UNIFEB, no uso das atribuições legais, e*

*Considerando a necessidade de padronização de Normas e Procedimentos para o Agendamento dos Laboratórios de Informática do UNIFEB;*

*Considerando a necessidade de normatizar a utilização de máquinas e espaços físicos dos Laboratórios de Informática do UNIFEB;*

*Considerando a necessidade de controle e otimização dos Laboratórios de Informática do UNIFEB;*

*Considerando a necessidade de um melhor atendimento aos professores e demais pessoas que utilizam estes Laboratórios;*

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - O professor deverá encaminhar as solicitações dos programas (softwares) para as aulas práticas a serem realizadas nos Laboratórios de Informática do UNIFEB, em data anterior ao semestre letivo, a saber, até dia 10 de dezembro para as aulas do 1º semestre e até dia 30 de junho para as aulas do 2º semestre.

**Parágrafo único:** As solicitações no caput deste artigo deverão ser entregues diretamente na Coordenação dos Laboratórios Didáticos ou através do e-mail [laboratorios@feb.br](mailto:laboratorios@feb.br), para o devido encaminhamento ao DTI – Departamento de Tecnologia da Informação para as devidas providências.

**Artigo 2º** - Os agendamentos deverão ser realizados na Coordenação dos Laboratórios Didáticos do UNIFEB, conforme modelo anexo.

**Parágrafo único:** O agendamento deverá ser realizado conforme parágrafo único do Art. 1º.

**Artigo 3º** - Os agendamentos, realização das aulas, cancelamentos e demais informações constarão do Relatório de Atividades dos Laboratórios Didáticos a ser encaminhado semestralmente à Pró-Reitoria de Graduação do UNIFEB.

**Artigo 4º** - Os cancelamentos de aulas práticas, deverão ser realizados com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência, possibilitando a realocação do Laboratório.

**Artigo 5º** - O professor deverá comunicar qualquer anormalidade em relação às máquinas ou programas, através do preenchimento de Formulário de Controle e Comunicação de Ocorrências com Equipamentos, disponível na Sala dos Professores.

**Parágrafo único:** O formulário deverá ser entregue à auxiliar da Secretaria, na Sala dos Professores.

**Artigo 6º** - Os Laboratórios de Informática do UNIFEB destinam-se prioritariamente as atividades práticas das disciplinas e/ou cursos que necessariamente utilizam computadores e programas instalados nestes laboratórios e, posteriormente, havendo disponibilidade, para o atendimento da demanda das demais disciplinas.

**Artigo 7º** - Esta Norma entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições administrativas em contrário.

Barretos, 07 de maio de 2015.

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Sissi Kawai Marcos**  
**Pró-Reitora de Graduação – UNIFEB**

Registrada na Secretaria da Pró-Reitoria de Graduação do UNIFEB, na data supra.